



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 225 /92.

CRIA UNIDADE DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

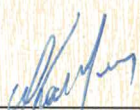
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal de Indianópolis, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica criada a ["]unidade de Saúde ["] de Indianópolis (USI), sob a denominação de "Centro de Saúde Municipal de Indianópolis", sito à rua Getúlio Magalhães, nº 82.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indianópolis-MG, 23 de setembro de 1992.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 13/10/92

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS


J U S T I F I C A T I V A


Prezados Senhores,

O centro de Saúde Municipal, cujo prédio está em fase de conclusão, é da máxima oportunidade e vem a socorro da população carente desta cidade.

É um empreendimento de há muito esperado e que acrescenta ao bom serviço médico sob a responsabilidade desta Prefeitura, a perfeição a que se pretende.

Atenciosamente,


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 18 | 10 | 92

Presidente da Câmara